

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Em 10/07/2023

Júlia Saragoça Bogo  
Agente de Contratação  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

## ERRATAS

**O DECRETO Nº 677, DE 05 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NAS PÁGINAS 1 A 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 4933, DE 13 DE JUNHO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 677 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.610.000,00 (sete milhões, seiscentos e dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	100.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	150.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	60.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	1.500.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	500.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	30.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	250.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	3.300.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	800.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	50.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	50.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.610.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	300.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	1.990.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	4.100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	50.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.610.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.499.607,96 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Junho	415.000,00	217.678,90	632.678,90
03	30	000	Junho	516.000,00	501.637,65	1.017.637,65
04	50	000	Junho	1.727.000,00	686.523,72	2.413.523,72
05	80	000	Junho	238.000,00	279.312,65	517.312,65
06	110	000	Junho	1.988.000,00	1.816.102,06	3.804.102,06
07	200	000	Junho	1.200.000,00	970.674,21	2.170.674,21
08	220	000	Junho	814.000,00	556.616,57	1.370.616,57
09	260	000	Junho	9.073.000,00	3.877.037,25	12.950.037,25

20	300	000	Junho	637.000,00	1.099.199,44	1.736.199,44
21	390	000	Junho	2.724.000,00	1.427.749,45	4.151.749,45
22	520	101	Junho	19.662.000,00	2.393.427,66	22.055.427,66
22	530	104	Junho	20.034.000,00	6.872.308,51	26.906.308,51
23	620	000	Junho	782.000,00	834.223,31	1.616.223,31
24	690	000	Junho	547.000,00	374.489,87	921.489,87
25	710	000	Junho	3.243.000,00	1.857.755,46	5.100.755,46
26	910	000	Junho	449.000,00	414.203,60	863.203,60
27	940	000	Junho	286.000,00	151.508,48	437.508,48
28	970	000	Junho	2.198.000,00	1.079.146,14	3.277.146,14
29	1000	000	Junho	87.000,00	90.013,03	177.013,03
<b>Total</b>				<b>66.620.000,00</b>	<b>25.499.607,96</b>	<b>92.119.607,96</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Maio	627.912,46	217.678,90	410.233,56
03	30	000	Maio	1.004.061,98	501.637,65	502.424,33
04	50	000	Maio	2.601.589,05	986.523,72	1.615.065,33
05	80	000	Maio	507.413,88	279.312,65	228.101,23
06	110	000	Maio	3.012.078,52	1.816.102,06	1.195.976,46
07	200	000	Maio	2.112.845,43	970.674,21	1.142.171,22
08	220	000	Maio	1.346.023,61	556.616,57	789.407,04
09	260	000	Maio	12.513.160,14	3.877.037,25	8.636.122,89
20	300	000	Maio	1.706.755,72	1.099.199,44	607.556,28
21	390	000	Maio	4.258.501,11	1.427.749,45	2.830.751,66
22	520	101	Maio	22.407.810,89	2.393.427,66	20.014.383,23
22	530	104	Maio	26.544.766,12	2.372.308,51	24.172.457,61
22	530	104	Dezembro	23.127.000,00	4.500.000,00	18.627.000,00
23	620	000	Maio	1.686.540,51	834.223,31	852.317,20
24	690	000	Maio	1.021.008,32	374.489,87	646.518,45
25	710	000	Maio	5.228.751,20	1.857.755,46	3.370.995,74
26	910	000	Maio	862.733,22	414.203,60	448.529,62
27	940	000	Maio	453.509,84	151.508,48	302.001,36
28	970	000	Maio	3.153.691,23	779.146,14	2.374.545,09
29	1000	000	Maio	168.186,69	90.013,03	78.173,66
<b>Total</b>				<b>114.344.339,92</b>	<b>25.499.607,96</b>	<b>88.844.731,96</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Na edição do Jornal Oficial Nº 4949, de 05 de julho de 2023, na página 91 (noventa e um), na notificação por edital nº 129/2023,

**ONDE SE LÊ:**

“Fornecedor **ALEXANDRE AZEVEDO DOS SANTOS – 01725618338 (SEU LAR)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.384.869/0001-70, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 122.271,43 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)”

**LEIA-SE:**

“Fornecedor **ALEXANDRE AZEVEDO DOS SANTOS – 01725618338 (SEU LAR)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.384.869/0001-70, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.680,36 (um mil seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)”

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 07 de julho de 2023.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

**Serve a presente errata para retificar o Termo Aditivo doc. sei nº (10522285), cuja publicação consta no Jornal Oficial do Município Nº 4946, página 26 em 30/06/2023.**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 309.554,43 (trezentos e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) o que representa 6,1063% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 65, I, b, § 1º e § 2º da Lei 8666/93.  
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 15/06/2023 até a data de assinatura do presente termo aditivo (10404464).

**LEIA-SE:**